



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866495/2018 CONTRATO Nº 1053206-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.383/0001-84, entidade de direito Público, com sede localizada à Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, neste ato representado pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade n.º 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ALINK CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à Av. República do Líbano n.º 251, Rio Mar Trade Center, Torre 1, Sala 1513 – Pina – Recife - PE inscrita no CNPJ sob o n.º 27.068.117/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto Farias de Souza Filho, brasileiro, cédula de identidade n.º 4.882.544 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.819.254-89, residente e domiciliada no Recife - PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no Art. 60 e art. 65, I, b, da Lei n.º 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Urbano, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Adição de valor correspondente a **3,9749849 % (por cento)** do **CONTRATO Nº 051/2020**, no valor inicial de **R\$ 517.548,88 (Quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3. O valor da adição do Contrato é de **R\$ 20.572,49 (Vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

3.1 - O valor do contrato, após o acréscimo passa de **R\$ 615.452,85 (Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para **R\$ 636.025,34 (Seiscentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

3.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **3,9749849 % (por cento)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária. **Programa de Trabalho/Atividade: 15.451.1502.3007.0000 - Natureza da despesa: 44.90.51.00.**





CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com final de sua vigência, conforme cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

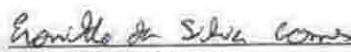
7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Paudalho, 22 de Setembro de 2022.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
PREFEITO
CONTRATANTE


ALINK CONSTRUÇÕES LTDA
Carlos Roberto Farias de Souza Filho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF: 114.135.379-73

2 
CPF: 011.309.684-48